

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROPOR MEDIDA JUDICIAL CONTRA A UNIAO FEDERAL E AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, PROPONDO A NULIDADE DO DECRETO Nº 3.379-01, A FIXAÇÃO DE NOVA TAR E COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DA CFURH.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

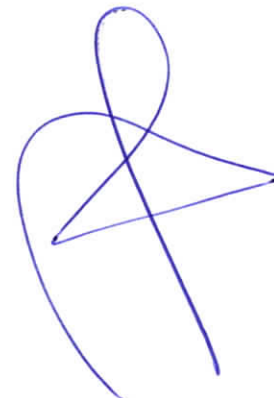
RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO


RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JACUNDÁ - PA, 28 de Abril de 2020



IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Comissão de Licitação
Presidente